



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 2.965/2018.

DE 05 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER PARTE DE IMÓVEL, EM DOAÇÃO NÃO-ONEROSA DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo receber, de forma amigável, em doação não onerosa, parte de imóvel destinado a ampliação do sistema viário, na rua Cedro, com área de 307,25 m², de propriedade de Dione Jose Krise, com matrícula nº 9.688, no Registro de Imóveis de Arroio do Tigre, conforme descrito na planta viária.

Art. 2º- A fração a ser recebida em doação possui as seguintes áreas e localizações:

I – Descrição, parte da Rua Cedro que será doada à Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, com as seguintes confrontações:

Área=307,25 m².

Ao Norte: numa extensão de 14,00 metros com área urbana dos herdeiros de Olga Maria Hermes Rech; **ao Sul:** numa extensão de 14,00 metros com a continuidade da Rua Cedro; **ao Leste:** numa extensão de 21,80 metros com a parcela 02, lote 07, área remanescente do doador; **ao Oeste:** numa extensão de 22,08 metros com a parcela 01, lote 10, área remanescente do doador.

II - Descrição da área remanescente, que após a doação da Rua Cedro, ficarão em duas parcelas.

Parcela 01. Lote 10:

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

[E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Área=1.262,50 m2. Quadra 324.

Ao Norte: numa extensão de 55,70 metros com área urbana dos herdeiros de Olga Maria Hermes Rech; **ao Sul:** numa extensão de 56,20 metros com os lotes nº 01; 02; 03 e 04; **ao Leste:** numa extensão de 22,08 metros com a Rua Cedro; **ao Oeste:** numa extensão de 22,90 metros com o lote 02U de Fernando Marcos Krise.


Parcela 02. Lote 07:

Área= 2.060,25 m2, na quadra 326, afastado 33,90 metros ao norte da Rua Pitanga.

Ao Norte: numa extensão de 97,70 metros com área urbana dos herdeiros de Olga Maria Hermes Rech; **ao Sul:** numa extensão de 97,80 metros com os lotes nº 01; 02; 03; 04; 05 e 06; **ao Leste:** numa extensão de 20,40 metros com área urbana de Pedro Lauro Rachor; e a **Oeste:** numa extensão de 21,80 metros com a Rua Cedro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 05 de julho de 2018.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05.07.2018


ALTEMAR RECH

Secretário Municipal da Administração

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br